

# GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6  
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro  
CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134  
Amontada • Ceará



LEI N º 547/2003, de 01 de dezembro de 2003.

**CONCEDE TÍTULO DE  
CIDADÃO AMONTADENSE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO  
DO CEARÁ,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - É concedido Título de Cidadão Amontadense ao Sr.  
RAIMUNDO AFONSO DE SENA, pelos seus relevantes serviços prestados no  
município de Amontada.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA,  
aos 01 de dezembro de 2003.**

  
**FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal